LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2017 DE 28 de MARÇO DE 2017.

"Cria Cargo de (01) Fisioterapeuta na estrutura do Hospital Municipal São Lucas e dá outras providencias."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

Lei:

Art.1º Fica criado na Estrutura de Pessoal do Hospital Municipal São Lucas o cargo de Provimento Temporário (a), com carga horária semanal de 10 (dez) horas, com salário base inicial de R$ 1.251,25 (Hum Mil, duzentos cinquenta um reais, vinte cinco centavos)

Cargo	Requisito Mínimo	Carga horária semanal	Quantidade de vagas	Vencimento
Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia e registro no órgão	10(dez horas)	01(uma)	R$ 1.251,25

Parágrafo Único - A necessidade de contratação temporária justifica-se pela necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando no Hospital Municipal, como determina a lei.

Art. 2° - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3°- A contratação será precedida imediatamente, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação federal pertinente.

Parágrafo único: O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da presente lei, se dará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4° - O candidato à vaga deverá ter formação na área, registro no órgão competente, e prática profissional.

Art. 5° - O servidor ocupante do cargo criado por esta Lei não adquire estabilidade, sendo demissível a qualquer tempo, motivadamente, em especial quando do retorno da profissional efetiva.

Art. 6º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente, obedecidos aos limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal. Através de repasse mensal da Prefeitura Municipal para o Hospital Municipal São Lucas.

Art. 7° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 28 de março de 2018.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Sec. DE Adm. e Planejamento.
E mural Público do Município em 28/03/2017.

Maria Izabel Richter
Secretária Municipal de Administração